



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS AGRICOLAS-SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002
Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-SP N° 0004/2020

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.002308/2020-14, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**GESSO RESIDUAL**", pela empresa Ajinomoto Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ 46.344.354/0005-88, registrada no MAPA na atividade de Estabelecimento Produtor sob o nº SP 80882-2, situada à Rodovia Anhanguera, km 131, Bairro Jaguari, município de Limeira/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **GESSO RESIDUAL**.
- 2) OBTENÇÃO: formado no processo de purificação do caldo ou xarope ou melaço de cana-de-açúcar.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): Cálcio e Enxofre.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**GESSO RESIDUAL**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do registro do estabelecimento produtor sob nº SP 80882-2.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE SOUZA FEIJO DA SILVA**, **Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 13/02/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Nº de Série do Certificado: 1618070



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
9917665 e o código CRC **C852FDD7**.